



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 307, DE 10 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, que aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012; Considerando a Instrução Normativa MMA nº 03, de 27 de maio de 2003, que reconhece 627 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos; Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica; Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICMBio nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade; Considerando a Portaria ICMBio nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição; Considerando a Portaria ICMBio nº 202, de 05 de julho de 2013, que aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação do Cachorro Vinagre; Considerando o disposto no Processo nº 02070.001039/2012-98; resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Assessor do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Cachorro Vinagre, com a seguinte composição:

I - Silvia Neri Godoy, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros - CENAP/ICMBio, na qualidade de Coordenadora;

II - Rodrigo Silva Pinto Jorge, da Coordenação de Autorização e Informação Científica em Biodiversidade - COINF/CGPEQ/DIBIO/ICMBio, na qualidade de Coordenador-executivo;

III - Andréa Siqueira Carvalho, da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA;

IV - Beatriz de Mello Beisiegel, do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Carnívoros - CENAP/ICMBio;

V - Cleyde Angélica Ferreira da Silva Chieregatto, da Sociedade dos Zoológicos do Brasil - SZB;

VI - Edson Lima, do Instituto Pró - Carnívoros;

VII - Flávio Henrique Guimarães Rodrigues, da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG;

VIII - Guilherme Braga Ferreira, do Instituto Biotrópicos;

IX - Kátia Maria Paschoaletto Micchi de Barros Ferraz, do Departamento de Ciências Florestais da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ/USP;

X - Maria Luisa do Silva Pinto Jorge, do Instituto Pró-Carnívoros;

XI - Maria Renata Pereira Leite, da Duke University;

XII - Silvio Marchini, do Instituto Pró - Carnívoros;

XIII - Sinomar Ferreira da Fonseca Junior, do Centro Estadual de Unidades de Conservação/Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-CEUC/SDS-AM;

XIV - Tadeu Gomes de Oliveira, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Art. 2º Caberá ao Grupo Assessor acompanhar a implementação, realizar monitoria e avaliação do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Cachorro Vinagre em conformidade com a sistemática estabelecida pela Coordenação Geral de Manejo para a Conservação, da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes.

Art. 3º A participação no Grupo Assessor do Plano de Ação Nacional para a Conservação do Cachorro Vinagre não ensejará qualquer tipo de remuneração e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

*Publicada no DOU Edição nº 132/2013, Seção 2, quinta-feira, 11 de julho de 2013.